



GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.

50+
CMB



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**, autarquia municipal de regime especial instituída pelas Leis Municipais n.º 1.143 de 09/10/1963 e n.º 6.301, de 29/11/2004, inscrita no CNPJ n.º 47.987.136/0001-09, com sede em Franca/SP, na Avenida Ismael Alonso y Alonso, n.º 2400, Bairro São José, neste ato representada por seu reitor, **Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.885.208-SSP-SP e do CPF n.º 369.208.608-30, doravante denominado **Uni-FACEF**, e de outro lado a

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 47.969.134/0001-89, isenta de Inscrição Estadual, situada na Praça Dom Pedro II, n.º 1816, Centro, nesta cidade de Franca – SP., com CEP: 14.400-715, neste ato representada por seu Presidente **Tony Graciano**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.202.522-5 SSP/SP e do CPF n.º 341.225.086-49, doravante denominada **SANTA CASA**.

Cláusula I – Do Objeto:

O objeto deste Termo de Parceria é a contratação de serviços de atendimento hospitalar de emergência 24 horas no Hospital do Coração por 12 meses e elaboração do PPRA, realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho e exame de audiometria quando necessário.

Parágrafo primeiro - O atendimento hospitalar referido no caput é exclusivamente para pequenos procedimentos médicos, em alunos, professores e funcionários, durante a permanência dos mesmos nas unidades I, II, III e Ambulatório Escola do **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho) e exame de audiometria quando necessário.

Parágrafo Terceiro - A contratada fica responsável por enviar diretamente as informações dos exames realizados (admissionais, demissionais, periódicos e de retorno) para o E-Social.





1




GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



Cláusula II – Das Condições Do Atendimento:

O **Uni-FACEF** fornecerá a **SANTA CASA** a relação sempre atualizada de seus alunos, professores e funcionários, com o intuito de otimizar/facilitar o atendimento aos mesmos.

Parágrafo primeiro - Para fins desta parceria, será exigido no ato do atendimento no **Hospital do Coração**, a Carteira de Identificação do Estudante, bem como o crachá de identificação dos professores e funcionários, emitidos pelo **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - O **Uni-FACEF** será o responsável pelo transporte dos pacientes (alunos, professores ou funcionários), até as instalações do **Hospital do Coração**, bem como pelo transporte destes após o atendimento médico até seus destinos.

Cláusula III – Do Pagamento:

Pelo atendimento hospitalar referido na cláusula I o **Uni-FACEF** pagará à **SANTA CASA** o valor de R\$ 17.599,20 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses, em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.466,60 (Um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) cada uma, com o primeiro vencimento para o dia 20 de janeiro de 2023 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único - O **UNI-FACEF** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por débitos contraídos pelos alunos, professores e funcionários, junto à **SANTA CASA** ou quaisquer prestadores de serviços (laboratórios, clínicas, consultórios médicos, etc) correlacionados a esta parceria.

Cláusula IV – Do Reajuste:

Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente pelo IGPM acumulado (Índice Geral de Preços do Mercado) ou conforme negociação entre as partes.

Cláusula V - Da Divulgação da Parceria:

O **UNI-FACEF** poderá divulgar a parceria resultante do objeto deste instrumento nas mídias que se fizerem convenientes, dentro dos parâmetros abordados neste Termo de Parceria.

Parágrafo único - A **SANTA CASA** não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da divulgação da presente **PARCERIA**.

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "ASSESSORIA JURÍDICA" and the number "2".



GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



Cláusula VI - Da Vigência e Rescisão:

O presente termo de parceria em todas as suas cláusulas vigorará pelo prazo determinado de doze meses, sendo as seguintes datas **03/01/2023** a **02/01/2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento, tanto pelo **Uni-FACEF**, quanto pela **SANTA CASA**, mediante aviso por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Cláusula VII – Do Foro:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Franca, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente Termo de Parceria.

E, por estarem justos e parceiros, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Franca, 02 de janeiro de 2023.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF
Alfredo José Machado Neto
Reitor


FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
Tony Graciano
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome:
RG/CPF: 47118969-8

2. 
Nome: Fernanda Aleixo Martins
RG/CPF: 224.051.758-19